



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3325 DE 12 DE JUNHO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos itens I, II, Artigo 4º da Lei nº 136 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 5.490.000,00 ( Cinco milhões e quatrocentos e noventa mil cruzados ) as seguintes Unidades Orçamentárias: Tribunal de Justiça, e Secretaria de Estado da Fazenda, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

03.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.490.000,00
03.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.490.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
03.01.02.04.013.2.062		
Manutenção do Tribunal de Justiça.	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	240.000,00
TOTAL	240.000,00

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 16/06/84



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3325 DE 13 DE JUNHO DE 1984

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 11, VI, da Lei nº 413 de dezembro de 1968,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.460.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil cruzeiros) no seguinte âmbito orçamentário: Tribunal de Justiça, e Secretaria de Estado de Fazenda, observando as Classificações Intelectuais, Econômicas e Funcionais Programáticas e seguir:

S U P L E M E N T A R :

03.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.400.000,00
03.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.400.000,00
03.02 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.060.000,00
TOTAL	2.460.000,00

PROJETATIVIDADE	03.01.02.04.01312.002	1.400.000,00
Manutenção do Tribunal de Justiça		1.400.000,00
TOTAL		2.800.000,00
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	03.02.00	1.060.000,00
TOTAL		2.800.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
03.01.02.07.013.2.162		
Manutenção das Comar <u>cas</u> do Interior.	240.000,00	240.000,00
TOTAL		240.000,00

3251.00 - INATIVOS		250.000,00
TOTAL		250.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
03.01.02.07.021.2.063		
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	250.000,00	250.000,00
TOTAL		250.000,00

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		4.000.000,00
14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		4.000.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
14.01.03.07.021.2.011		
Atividades da Secreta <u>ria</u> de Estado da Fa <u>z</u> enda.	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

REDUÇÃO:

03.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA		1.490.000,00
03.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA		1.490.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		130.000,00
3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		290.000,00
3191.00 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		50.000,00
3291.00 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		50.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00
4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		180.000,00
TOTAL		1.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.3

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.01.02.04.013.2.062			
Manutenção do Tribu nal de Justiça.	480.000,00	520.000,00	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	240.000,00
TOTAL	240.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
03.01.02.07.013.2.162		
Manutenção das Comar cas do Interior.	240.000,00	240.000,00
TOTAL		240.000,00

3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
TOTAL	250.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
03.01.02.07.021.2.063		
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	250.000,00	250.000,00
TOTAL		250.000,00

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	4.000.000,00
14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	4.000.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
14.01.03.08.025.1.003		
Construção e Instala ção de Agências de Rendas.	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

.4

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3149 de 22 de dezembro de 1986.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I TRIMESTRE	52.860.614,45
II TRIMESTRE	98.271.006,55
III TRIMESTRE	45.804.879,00
IV TRIMESTRE	10.759.000,00
TOTAL	207.695.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I TRIMESTRE	26.814.345,90
II TRIMESTRE	91.544.378,10
III TRIMESTRE	2.439.150,00
IV TRIMESTRE	7.555.104,00
TOTAL	128.352.978,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

I TRIMESTRE	20.028.220,96
II TRIMESTRE	69.012.779,04
III TRIMESTRE	21.551.061,00
IV TRIMESTRE	24.355.939,00
TOTAL	134.948.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

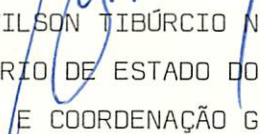
.5

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de junho de 1987, 166º da Independência, 99º da República e 7º do Estado de Rondônia.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR



WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL